



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



PORTARIA GP TRT5 N. 0221, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Suspende os prazos processuais no período de 8 (segunda-feira) a 12/3/2021 (sexta-feira), nas jurisdições de Salvador, Camaçari, Candeias e Simões Filho, e nos dias 8 e 9 de março, nas jurisdições de Juazeiro, Senhor do Bonfim, Euclides da Cunha e Conceição do Coité, com exceção daqueles inerentes à realização de audiências e sessões telepresenciais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Estado da Bahia n. 20.286, de 7 de março de 2021, que alterou o Decreto n. 20.260, de 3 de março de 2021, prorrogando as medidas de restrições para enfrentamento e combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos do Estado da Bahia n. 20.279, de 5 de março de 2021, e 20.289, de 7 de março de 2021, que estabelecem medidas de restrições para enfrentamento e combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO que as jurisdições de Salvador, Camaçari, Candeias e Simões Filho estão inseridas no Anexo Único do Decreto Estadual n. 20.260, de 2021; que as jurisdições de Conceição do Coité e Euclides da Cunha estão inseridas no Anexo único do Decreto do Estadual n. 20.279, de 2021 e que as jurisdições de Juazeiro e Senhor do Bonfim estão inseridas no Anexo Único do Decreto Estadual n. 20.289, de 2021, todo autorizando, em seus arts. 1º e 2º, somente o funcionamento *“dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência”*, nos períodos ali indicados;

CONSIDERANDO os arts. 219 do CPC e 775 da CLT, que tratam da contagem de prazos processuais; e

CONSIDERANDO que impossibilidades técnicas ou práticas na participação de audiência ou sessão, ou

Firmado por assinatura digital em 08/03/2021 14:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121030802328559188.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



realização de determinados atos processuais, admitem suspensão, mediante decisão fundamentada, conforme previsto nos §1º e §3º do art. 6º da Resolução 314, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e parágrafo único do art. 6º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 12, de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais nas seguintes jurisdições:

I - Salvador, Candeias, Camaçari e Simões Filho, no período de 8 (segunda-feira) a 12 (sexta-feira) de março de 2021; e

II - Juazeiro, Senhor do Bonfim, Conceição do Coité e Euclides da Cunha, no período de 8 (segunda-feira) a 9 (terça-feira) de março de 2021.

§ 1º A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos prazos inerentes à realização de audiências e sessões telepresenciais.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o § 3º do art. 6º da Resolução CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020, e o disposto no parágrafo único do art. 6º do Ato Conjunto GP/CR n. 12, de 9 de outubro de 2020, que prevê: *“Em relação aos processos que estão tramitando em meio eletrônico, fica ressalvada a possibilidade de o Juiz ou Desembargador Relator suspender os prazos individualmente, à luz do art. 139, VI, do Código de Processo Civil, bem como a prática dos atos processuais, considerando a impossibilidade de acesso ou traslado da parte física dos autos, quando necessários ao andamento; a precariedade de acesso de partes ou advogados aos meios virtuais de visualização dos autos e o eventual agravamento local ou regional da pandemia”.*

Art. 2º Todas as atividades remotas do TRT5 estão mantidas, inclusive sessões e audiências telepresenciais, além de atendimento por e-mail e telefone disponíveis no portal trt5.jus.br, das 9h30 às 15h30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA NASCIMENTO ANDRADE
Desembargadora Presidente

Firmado por assinatura digital em 08/03/2021 14:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121030802328559188.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Firmado por assinatura digital em 08/03/2021 14:04 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121030802328559188.